



Sala de Comissões, 20 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 08/2026
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 17/2026

I - RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 08/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar o Município de Novo Horizonte do Oeste a adquirir imóvel a título oneroso para ampliação do cemitério municipal.

Conforme consta na mensagem que acompanha o projeto, a proposta visa à aquisição de uma área de **10.924 m²**, contígua ao atual cemitério municipal, diante da inexistência de espaço disponível para novos sepultamentos.

Consta no projeto que o cemitério existente se encontra praticamente esgotado, restando menos de 05 (cinco) covas disponíveis, o que evidencia a necessidade urgente de ampliação para garantir a continuidade do serviço público essencial.

A justificativa destaca ainda que o Município não dispõe de outro local para implantação de novo cemitério, sendo o imóvel pretendido o único viável para expansão, em razão de sua localização contígua.

Nos termos do projeto, o imóvel será adquirido pelo valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme laudo de avaliação emitido por comissão municipal, com pagamento em parcela única.

Consta ainda que a aquisição será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da singularidade do imóvel e de sua localização.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise dos aspectos financeiros e orçamentários.

II - ANÁLISE FINANCEIRA

A proposição autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição onerosa de imóvel no valor de **R\$ 300.000,00**, o que implica diretamente em despesa pública por parte do Município.

Trata-se de despesa de capital, classificada como investimento, voltada à ampliação da infraestrutura pública municipal, especificamente para assegurar a continuidade dos serviços de sepultamento.

A aquisição do imóvel visa atender necessidade imediata e relevante, caracterizada pela inexistência de espaço físico no cemitério municipal, o que reforça o interesse público da medida.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 08/2026

Sob o ponto de vista financeiro, a despesa deverá ser suportada pelo orçamento municipal, observando a disponibilidade de recursos e a capacidade financeira do ente público.

III – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

A realização da despesa para aquisição do imóvel deve observar os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

O projeto prevê que as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

Consta ainda **declaração de adequação orçamentária e financeira**, nos termos do **art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal**, atestando compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Dessa forma, a execução da despesa encontra respaldo nos instrumentos de planejamento, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

IV – IMPACTO FISCAL

A aquisição do imóvel configura geração de despesa pública, devendo observar as disposições da legislação fiscal quanto à responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi apresentada declaração de que o projeto possui adequação orçamentária e financeira, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

A despesa possui caráter pontual, referente à aquisição de bem imóvel, não se caracterizando como despesa continuada, o que reduz seu impacto fiscal no longo prazo.

Ainda assim, sua execução deve observar os limites e condições fiscais vigentes.

CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que o **Projeto de Lei nº 08/2026** visa autorizar a aquisição de imóvel para ampliação do cemitério municipal, medida devidamente justificada pela inexistência de espaço para novos sepultamentos.

A proposição atende a uma necessidade de interesse público relevante, relacionada à continuidade de serviço essencial à população.

Sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, a medida está acompanhada de previsão legal, dotação orçamentária e declaração de adequação fiscal, devendo sua execução observar a disponibilidade de recursos do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 08/2026

Não se identificam impedimentos de natureza financeira ou orçamentária à tramitação da matéria.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se **favoravelmente à tramitação e aprovação** do projeto, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, em observância aos princípios da transparência, legalidade e responsabilidade fiscal, concluindo, assim, a apreciação da matéria no âmbito desta Comissão.

Favorável () Contrário () Abstenção

Reginaldo Pereira de Aquino
Presidente/Relator

Favorável () Contrário () Abstenção

Itamar Antonio Constancio
Secretário